



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA NORMATIVA Nº 019, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2008

Institui, no âmbito do MPDFT, o Programa de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação de programa que contemple ações de promoção e prevenção da saúde e qualidade de vida de Membros e Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o Programa de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida, que visa a proporcionar o desenvolvimento integral de Membros e Servidores, atuando nas dimensões de qualidade de vida física, emocional, social e intelectual.

§ 1º Para os fins desta Portaria e em conformidade com a Organização Mundial de Saúde (OMS), entende-se **Saúde** como o bem-estar físico, emocional e social e não meramente a ausência de doença.

§ 2º O Programa tem como objetivos específicos:

I – implementar um sistema integrado e contínuo de ações que propiciem a otimização das condições de trabalho, do nível de motivação, das relações interpessoais e da satisfação com a Instituição;

II – promover estudos de ergonomia, buscando a melhoria das condições ambientais, da organização do trabalho, segurança, saúde, comunicação e das relações sociais para o pleno desempenho das atribuições, com vistas ao cumprimento das metas institucionais;

III – desenvolver ações com a finalidade de promover o crescimento pessoal, elevar a auto-estima, potencializar capacidades, facilitar o trabalho em equipe e contemplar um maior equilíbrio entre vida profissional e pessoal, dentro de condições favoráveis de bem-estar, segurança e saúde;

IV – instituir mecanismos de desenvolvimento profissional, baseados no mérito, aproveitando-se o potencial do Servidor para o alcance dos resultados da Instituição;

V – conscientizar e estimular Membros e Servidores a adotar um estilo de vida ativo e saudável;

VI – promover e preservar a saúde de Membros e Servidores, não somente a reabilitação;



VII – desenvolver ações que propiciem o gerenciamento do estresse, redução de índices de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças do trabalho;

VIII – padronizar e normatizar ações voltadas ao controle médico de saúde ocupacional.

Art. 2º Compete ao Departamento de Recursos Humanos a coordenação e execução do Programa de Promoção da Saúde e Qualidade de Vida, realizando-o de forma conjunta pela Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos e Divisão de Atenção à Saúde.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Original assinado
LEONARDO AZEREDO BANDARRA

Publicada em 13/11/2008

Esta Portaria confere com o original